



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE

LEI Nº 2600, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2001

Autoriza o Executivo Municipal a contratar pessoal temporário e em caráter emergencial e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 18, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte, c/c os arts. 219 da Lei nº 1977, de 21.02.95 e art. 37, inciso IX da Constituição Federal;

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a contratar pessoal temporário e em caráter emergencial, com vista a atender as prementes necessidades da administração pública municipal, em seus vários órgãos, nos termos do art. 18, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte, c/c os arts. 219 da Lei nº 1977, de 21.02.95 e art. 37, inciso IX da Constituição Federal.

Art. 2º - O prazo da contratação referida no artigo anterior será de 180 (cento e oitenta) dias, e seus efeitos retrógrarão a 02 (dois) de janeiro de 2001 (dois mil e um).

Art. 3º - Autorizado fica o Executivo Municipal a contratar Consultorias e Assessorias de caráter temporários ou permanentes, nas áreas jurídicas, contábeis, de auditoria e gestão pública, para a administração pública municipal

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, sede do Governo do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 15 (quinze) dias de fevereiro do ano dois mil e um (2001)./////

CARLOS Alberto da CRUZ
PREFEITO DO MUNICÍPIO